



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.029, DE 24 DE JANEIRO DE 2026.

Declara em Situação de Emergência o Município de Formiga em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 - conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as informações técnicas oriundas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do qual foi relatado que no dia 23 de janeiro do fluente ano, incidiu sobre o Município de Formiga uma volumosa precipitação pluviométrica, com base em dados de órgão oficial de aferição, e que, após vistorias realizadas em diversos pontos do município, nos quais se evidenciaram áreas de risco, demonstrando-se, portanto favorável à decretação de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que a Declaração de Situação de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Formiga em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, assistência à população, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Em observância do estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Fica o Município de Formiga autorizado a remanejar pessoal e equipamentos dos seus diversos órgãos para fins de adoção das medidas necessárias de excepcional interesse público voltadas à resposta aos desastres, reabilitação do cenário e à reconstrução de eventuais áreas atingidas.

Parágrafo único. Para a efetivação das medidas de que trata o *caput* deste artigo, as Secretarias Municipais poderão proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada e ouvida, em todas as contratações, a Procuradoria Municipal.

Art. 5º As Secretarias Municipais ficarão encarregadas pela aquisição emergencial de bens, bem como pela contratação emergencial de obras e serviços necessários à implementação das respectivas medidas, em observância do disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que, em caso de necessidade, expedirá ato em aditamento a este.

Art. 7º Considerando-se a excepcionalidade e a urgência publique-se o presente Decreto no sítio eletrônico municipal e órgão de imprensa local, a teor do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

Formiga, 24 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga